

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO informa que:

1. O SESCOOP/GO é uma Instituição integrante do Sistema S e possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos (Anexo Único da Resolução nº 1990/2022) disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/> (link > Transparência – A partir de 2020 > 2022 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de licitações e contratos (Resolução nº 1990/2022) - Vigente).
2. Portanto, alertamos às licitantes interessadas em participar deste pregão eletrônico que **NÃO É NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** quando do cadastro de sua proposta neste certame.
3. Se mesmo assim a licitante desejar anexar no sistema documentos relacionados à proposta, informamos que, conforme consta no subitem 4.1.2, todo e qualquer anexo, além da proposta eletrônica da licitante, **NÃO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**, pois qualquer elemento que possa identificar a licitante **IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
4. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 01/2023 é do tipo **Menor Preço, com critério de julgamento por lote**. Dessa forma, a licitante interessada em participar deste pregão eletrônico deverá cadastrar sua proposta inicial **CONSIDERANDO O PREÇO TOTAL DO LOTE**.
5. **PARA AS LICITAÇÕES COM MAIS DE 1 (UM) LOTE, AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS SEPARADAMENTE, UMA PROPOSTA POR LOTE, MESMO QUE A EMPRESA TENHA VENCIDO DIVERSOS LOTES.**
6. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br até o dia **13/01/2023**.

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e entendimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Início do Acolhimento das Propostas: 09/01/2023

Limite para Acolhimento das Propostas: 18/01/2023 – 08 h

Data e hora da disputa: 18/01/2023 – 10h

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Nº da licitação no Licitações-e: 981619

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 e nº 02 de 02 de janeiro de 2023, respectivamente, amparado pela Assessoria Jurídica, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO e critério de julgamento POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “**DA HABILITAÇÃO**” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.2.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

2.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

2.2.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

2.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

2.2.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.2.8. Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia à solicitação de envio da proposta e dos documentos de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

2.3. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.2 e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

2.4. A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

2.5. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 21, incisos I e II, do Anexo Único da Resolução nº 1990/2022 do Sescop.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante deverá encaminhar “**PROPOSTA INICIAL**”, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário limite para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

4.1.2. A proposta inicial **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nenhum dos seus documentos anexos, tais como declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, entre outros, **sob pena de desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total por lote, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, bem como, no campo de descrição/observação citar ao menos a descrição mínima do objeto ofertado, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), adesivagem/envelopamento, engate, monitoramento/rastreamento, taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais (se for o caso) necessários a atender o objeto deste Pregão.

4.1.4. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Após a finalização da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar em cada lote (se for o caso) deverá elaborar e encaminhar, **“PROPOSTA FINAL”** adequada ao último lance ou à negociação (quando houver), considerando as informações contidas no **Anexo I** e o modelo constante no **Anexo II**, consoante às exigências abaixo:

a) Estar redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Fazer menção ao número desse Pregão, indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o e-mail, além de informar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do Contrato;

b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou Contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue conforme item 5.23, se for o caso, se esta delegar poderes para tal.

c) Conter a descrição do objeto deste Pregão, bem como discriminar em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor mensal unitário e o mensal total por item em algarismo numérico, bem como o valor anual do lote em algarismo numérico e por extenso, conforme descrição constante do **Anexo II** deste Pregão.

d) Ser assinada em sua parte final, bem como preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos pela empresa, se for o caso, conforme item 5.23;

d.1) Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência desta informação será considerado esse prazo;

f) Conter declaração expressa de que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), adesivagem/envelopamento, engate, monitoramento/rastreamento, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, ficando estabelecido que não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;

g) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2.1. Para licitações com mais de 1 (um) lote, as propostas deverão ser enviadas separadamente, uma proposta por lote, mesmo que a empresa tenha vencido diversos lotes.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1.** O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Os motivos da desclassificação constarão do histórico da sessão disponibilizado no sistema.
- 5.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.4.** Aberta a **disputa de preços**, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 5.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 5.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 5.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 5.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.9.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.10.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.11.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.12.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).
- 5.13.** Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.14.** Finalizada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com base na pesquisa de mercado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 5.15.** Para licitações com mais de um lote as mensagens de contraproposta e/ou de comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes no chat só ocorrerão após a finalização da disputa de todos os lotes.
- 5.16.** A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ocorrer a disputa de mais de um lote ao mesmo tempo, sendo de responsabilidade das licitantes verificar as disputas em curso no sistema.
- 5.17.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 5.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.17.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.17.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços, materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) apresentem custos opcionais ou adicionais;
- e) tiverem suas amostras reprovadas, se for o caso;
- f) Apresentem preços irrisórios (inexequíveis) ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

5.18.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.18.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros Contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.19. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico. Considerando o sistema utilizado pelo SESCOOP/GO, a disponibilização da decisão de desclassificação pode ocorrer, ou após o encerramento do acolhimento de propostas, ou após o encerramento da disputa quando o sistema informa a empresa arrematante.

5.20. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

5.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.22. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a **“PROPOSTA FINAL”** adequada ao último lance e os **Documentos de Habilitação**, por meio de uma das seguintes opções: a) por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou b) para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br.

5.22.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, enviada no chat do sistema ou para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, antes de findo o prazo, desde que formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.22.2. Sendo constatada omissão ou erro sanável na **“PROPOSTA FINAL”** enviada pela licitante, **previamente à desclassificação da mesma**, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor total do lote originariamente proposto.

5.22.3. O envio dos documentos citados no item 5.22 poderá ser feito em um único e-mail ou em vários, desde que ocorra dentro do prazo estabelecido no referido item ou, se solicitado, na prorrogação prevista no subitem 5.22.1.

5.23. No caso de o subscritor da proposta de preços não ser seu representante legal, a empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta, procuração acompanhada de cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do procurador, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato. Caso não apresente, sua proposta será desclassificada.

5.23.1. A comprovação de que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante, citada no item 5.23, poderá ser feita pela apresentação de instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação. Será ainda aceita procuração assinada mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, será aceita e as assinaturas presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

5.24. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório pela primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) convocará e examinará a proposta e os documentos do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, dos autores dos demais lances, até que seja selecionada licitante que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para Habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

- a) Documento de registro, acompanhado de todas as alterações ou do documento consolidado (se for o caso):
- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
 - III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;
- c) Documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato social.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Consulta ao CEIS, realizada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) como condição prévia à solicitação de envio da proposta e dos documentos de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, conforme previsão contida no subitem 2.2.8;
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “f” e “g” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão **deverá ter validade na data de solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico licitações-e**, sendo que na hipótese de não constar prazo de validade no documento, será considerada como válida a certidão cuja emissão tenha ocorrido até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data do certame.

- a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverá ser apresentada a certidão de cada distribuidor.
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial da sede ou

domicílio do licitante, se for o caso, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (\geq a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

b.2) Em se tratando de **Sociedade Anônima**, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

b.3) No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento e comprovação do registro na Junta Comercial;

b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que um (≥ 1)**, onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

b.6) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em **papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços prestados, além de informações que a licitante executou ou está executando, por no mínimo 06 (seis) meses, **de forma satisfatória** e/ou que não há nada que a desabone, atividade pertinente e compatível ao objeto deste procedimento licitatório, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declarações complementares, conforme modelo no Anexo III.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

- a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;
- b) Em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos.

6.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

6.4. Nos termos do item 15.3, deste Edital, os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/GO, para, dentre outras finalidades, verificação de sua autenticidade.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo III, deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

6.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados e válidos na data de solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico Licitações-e. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do subitem 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva.

6.8. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

6.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no subitem 6.1.2., alínea “e” e da Certidão de falência/recuperação judicial indicada no subitem 6.1.3 “a”.

6.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), de forma a ampliar a competitividade.

6.9.1. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, inclusive durante o processo de análise da documentação encaminhada, realizar **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

6.9.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, ainda, sanar eventuais erros e omissões simples, por meio da promoção de diligência, desde que não afete a substância e a validade jurídica da proposta e dos documentos, visando garantir a competitividade, conforme previsão contida no item 15.9, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.

6.10. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por documentos não recebidos ou com upload não concluído, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos físicos e/ou transferência de dados.

6.11. As licitantes deverão assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO e se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo III deste Edital.

7. DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Será declarada vencedora do certame a licitante que atender integralmente às exigências estabelecidas no Edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

7.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

7.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 7.3 e 9.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. O objeto desta licitação (cada lote, se for o caso) será adjudicado a apenas uma licitante, conforme item 7.2, acima.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, **por meio do sistema eletrônico, motivadamente, no prazo de 01 (uma) hora corrida após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do 1º dia útil subsequente à data em que foi declarado o vencedor da licitação.

8.2. Em atendimento ao parágrafo único, do artigo 58 do Anexo Único da Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do SESCOOP, na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no SESCOOP/GO, conforme item 15.13.

8.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 8.4.

8.4. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, com aviso de recebimento.

8.4.1. O SESCOOP/GO não se responsabiliza pelo não recebimento do documento, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológicas ou de qualquer natureza, problemas com navegadores de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento do documento e/ou transferências de dados.

8.5. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo previsto no item 8.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

8.8. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no item 8.3 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação ou site do SESCOOP/GO.

8.9. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

9. DO CONTRATO

9.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato (Anexo IV), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 9.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

9.2. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

9.3. O Contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

9.4. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº2.200/2001 em vigor no Brasil.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

10.2. A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a mesma, recaindo, sobre a futura CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.4. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante contratada a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

10.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o Contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da adjudicatária em entregar o objeto do Contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à adjudicatária/contratada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

10.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

10.10. A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.

10.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 10.1. a 10.6. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do Contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

11.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da futura CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.01.06 (Locação de Veículo) dos Centros de Responsabilidade 2.4.02.08.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento – FORMPROF) e 2.3.01.02.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento – ADFIN).

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

13.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital e seus Anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br e/ou por meio da plataforma “Licitações-e”.

14. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

14.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados

Página 13 de 49

no Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/>, (link > Transparência – A partir de 2020 > 2022 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

14.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

14.3. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

14.4. O Anexo IV, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

14.5. A licitante, ao se submeter ao disposto neste Edital e, sobretudo, ao participar efetivamente do certame dele decorrente, declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, assim como suas alterações posteriores e autoriza expressamente o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, prepostos e/ou procuradores, para o fim especial de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, respeitando-se, em todo caso, o disposto neste capítulo do Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

15.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à adjudicatária.

15.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.9 e em seus subitens. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

15.4. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do Contrato.

15.5. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

15.6. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.

15.8. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.10. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

15.11. A adjudicatária obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 30 do Anexo Único - Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

15.12. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

15.13. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

15.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declarações Complementares;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

15.15. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 09 de janeiro de 2023.

Luciana Pereira Martins dos Santos
Pregoeira

Jessica Queiroz da Silva Oliveira
Comissão de Licitação

Helton Ferreira de Souza
Comissão de Licitação

Mahyara Irene Luiz Pereira
Assessoria Jurídica

ANEXO I
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SESCOOP/GO possui atualmente frota de veículos que permite a realização de atividades institucionais que necessitem de deslocamento dentro ou fora do município onde está localizada sua sede. Ocorre que o quantitativo de veículos próprios disponível se tornou insuficiente, considerando o aumento significativo no número de empregados da instituição e a intenção de interiorizar a atuação do SESCOOP/GO junto às cooperativas localizadas fora da Capital e de suas imediações. Nesse sentido, atuando em parceria com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás - OCB/GO nas regiões por esse parceiro nominadas como "núcleos regionais", foi estabelecido que o SESCOOP/GO tem e terá presença no norte, nordeste, noroeste, sul e sudoeste do Estado de Goiás, destacando pessoal para isso e com foco no atendimento às cooperativas goianas in loco, em especial, com visitas constantes e com o desenvolvimento e acompanhamento de eventos de interesse da instituição e das cooperativas nas citadas regiões.

2.2. Ressalta-se ainda, que todos os veículos da frota atual do SESCOOP/GO foram adquiridos há mais de 3 (três) anos e considerando o uso constante em locais de difícil acesso (como cooperativas do interior do Estado), seu valor de mercado fica comprometido devido à depreciação dos veículos. Dessa forma, analisando o mercado e considerando o valor das despesas e a dificuldade observada na contratação de itens para manutenção dos veículos próprios, a locação se mostrou mais vantajosa em relação à aquisição de veículos novos, sendo possível citar como vantagens: eliminação de custos com manutenção (uma vez que a manutenção será de responsabilidade da empresa contratada), veículos sempre novos (uma vez que serão trocados a cada 60 (sessenta) mil quilômetros rodados), carros reserva em caso de reparo e manutenção (garantindo que não haverá interrupção nos serviços prestados pelo SESCOOP/GO às cooperativas), seguro com cobertura total por conta da empresa contratada (o que eliminaria os custos com essa contratação) e rastreamento do veículo (possibilitando averiguar a localização dos veículos).

2.3. As características dos veículos solicitadas neste Termo de Referência levaram em consideração a necessidade de os veículos possuírem espaço de bagagem suficiente para o transporte de equipamentos, materiais e pessoal necessários aos atendimentos institucionais, bem como de possuírem potência e desempenho satisfatório não apenas quando utilizados nos deslocamentos dentro das cidades, mas também nas viagens e deslocamentos realizados por todo o Estado de Goiás.

2.4. A solicitação para locação de veículos novos e de primeiro uso (zero quilômetro) para os casos de expectativa de uso contínuo, justifica-se pela necessidade de assegurar a procedência dos veículos preservando as garantias de fábrica e permitindo assim uma maior segurança dos usuários em seus deslocamentos. A presente licitação busca a contratação de locação de veículos na modalidade fixa mensal para uso contínuo, conforme lotes I e II.

2.5. Frisa-se que a locação de veículos permitirá não apenas a eliminação e/ou redução de custos já mencionados com as manutenções, mas também a otimização dos recursos humanos necessários às contratações do SESCOOP/GO, trazendo segurança e minimizando o impacto no desenvolvimento das atividades institucionais gerado pela indisponibilidade de veículos em manutenção.

3. DESCRIÇÃO DOS LOTES

3.1. Os veículos deverão atender às especificações abaixo descritas:

LOTE I – LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO – TIPO HATCH MÉDIO

ITEM	TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	Mensal	05 (cinco)	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO HATCH MÉDIO Geral: Veículo: HATCH Médio zero quilômetro de fábrica;

		<p>Franquia: <u>2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros/mês por veículo</u>;</p> <p>Ano de Fabricação: Ano em curso ou superior;</p> <p>Ano do Modelo: Ano em Curso ou superior;</p> <p>Transmissão: Automática;</p> <p>Cinco portas, sendo quatro portas laterais e uma de acesso ao porta-malas;</p> <p>Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros;</p> <p>Cor: Prata ou branco (todos os veículos do lote deverão possuir a mesma cor);</p> <p>O veículo deverá ser entregue na sede do SESCOOP/GO, localizada em Goiânia-GO, emplacado e licenciado pela CONTRATADA;</p> <p>Engate Instalado;</p> <p>Manuais e Catálogos;</p> <p>O automóvel deve ser entregue limpo internamente e lavado externamente;</p> <p>Sistema de Monitoramento/Rastreamento instalado;</p> <p>Adesivagem/envelopamento instalado com acabamento, na parte externa do veículo;</p> <p>Seguro.</p> <p>Motorização:</p> <p>Motor bicombustível (gasolina e etanol), com injeção eletrônica;</p> <p>Motor mínimo 1.0 Turbo;</p> <p>Motor com potência mínima de 116cv (cento e dezesseis cavalos) para etanol e 116cv (cento e dezesseis cavalos) para gasolina.</p> <p>Segurança:</p> <p>No mínimo airbags duplo frontal, original de fábrica;</p> <p>Cintos de segurança para todos os passageiros, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central de dois ou três pontos;</p> <p>Freios ABS;</p> <p>Luz auxiliar de freio (brake light);</p> <p>Retrovisores externos (ambos os lados) com acionamento interno elétrico;</p> <p>Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré;</p> <p>Vidros com acionamento interno elétrico nas 4 (quatro) portas;</p> <p>Sistema de trava elétrica nas 4 (quatro) portas;</p> <p>Alarme, com sistema automático de travamento das portas e fechamento dos vidros;</p> <p>Sensor de estacionamento, no mínimo traseiro;</p> <p>Desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>Faróis de neblina dianteiros, originais de fábrica ou instalado pela concessionária;</p> <p>Todos os demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN.</p> <p>Rodas/Suspensão:</p> <p>Rodas em liga leve com aro de 15" (quinze polegadas) de diâmetro ou superior;</p> <p>Suspensão e pneus conforme estipulados originalmente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido.</p> <p>Interno:</p> <p>Ar-condicionado original de fábrica;</p> <p>Computador de bordo;</p> <p>Sistema de áudio com mínimo rádio, MP3 player, conexões USB, Bluetooth e auxiliar, sistema de navegação por GPS integrado ao painel, comandos de áudio no volante, alto-falantes e antena;</p> <p>Banco do motorista com regulagem de distância/altura e apoio para cabeça ajustável em altura;</p> <p>Banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco;</p>
--	--	---

		<p>Jogo de tapetes completo; Tomada de 12V (doze volts) no console; Películas não reflexivas com nível de transparência dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN; Itens opcionais, assim entendidos como aqueles que não constam na lista de itens de série do fabricante, devem ser originais de fábrica ou instalados pela concessionária do fabricante; Com os seguintes equipamentos exigidos pelo conselho nacional de trânsito (macaco, estepe, triângulo e chave de roda).</p> <p>Dimensões: Distância entre eixos mínima 2.530mm (dois mil, quinhentos e trinta milímetros); Comprimento mínimo do Automóvel 3.940mm (três mil, novecentos e quarenta milímetros); Altura mínima de 1.470mm (um mil, quatrocentos e setenta milímetros); Largura mínima de 1.720mm (um mil, setecentos e vinte milímetros); Capacidade do porta-malas: mínimo de 275L (duzentos e setenta e cinco litros); Tanque de combustível: Com capacidade interna mínima de 44L (quarenta e quatro litros).</p> <p>Referência: Chevrolet Onix Turbo, Hyundai HB20 ou modelo equivalente ou superior.</p> <p>Observações: <u>Os modelos indicados acima são apenas referenciais, sendo assim, ao elaborar sua proposta a empresa deverá se certificar que a versão do veículo ofertado possua as características listadas no descritivo contido nesta tabela em sua totalidade (a exemplo: retrovisores internos com acionamento elétrico, acionamento dos vidros internos através da chave, entre outros), bem como o atendimento à legislação vigente e as regras da montadora em relação aos acessórios solicitados (a exemplo: engate), sendo de sua responsabilidade a avaliação dos manuais.</u></p>
--	--	--

LOTE II – LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO – TIPO SEDAN MÉDIO

ITEM	TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	Mensal	03 (três)	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO SEDAN MÉDIO</p> <p>Geral: Veículo: SEDAN Médio zero quilômetro de fábrica; Franquia: <u>2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros mês por Veículo;</u> Ano de Fabricação: Ano em curso ou superior; Ano do Modelo: Ano em Curso ou superior; Transmissão: Automática; Cinco portas, sendo quatro portas laterais e uma de acesso ao porta-malas; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; Cor: Prata ou branco (todos os veículos do lote deverão possuir a mesma cor); O veículo deverá ser entregue na sede do SESCOOP/GO, localizada em Goiânia-GO, emplacado e licenciado pela CONTRATADA; Engate Instalado; Adesivagem/envelopamento instalado com acabamento, na parte externa do veículo; Manuais e Catálogos; O automóvel deve ser entregue limpo internamente e lavado externamente.</p>

		<p>Sistema de Monitoramento/Rastreamento instalado; Seguro.</p> <p>Motorização: Motor bicombustível (gasolina e etanol), com injeção eletrônica; Motor mínimo 1.0 Turbo; Motor com potência mínima de 98cv (noventa e oito cavalos) para etanol e 107cv (cento e sete cavalos) para gasolina.</p> <p>Segurança: No mínimo airbags duplo frontal, original de fábrica; Cintos de segurança para todos os passageiros, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central de dois ou três pontos; Freios ABS; Luz auxiliar de freio (brake light); Retrovisores externos (ambos os lados) com acionamento interno elétrico; Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré; Vidros com acionamento interno elétrico nas 4 (quatro) portas; Sistema de trava elétrica nas 4 (quatro) portas; Alarme, com sistema automático de travamento das portas e fechamento dos vidros; Sensor de estacionamento, no mínimo traseiro; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros, originais de fábrica ou instalado pela concessionária; Todos os demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN.</p> <p>Rodas/Suspensão: Rodas em liga leve com aro de 15" (quinze polegadas) de diâmetro ou superior; Suspensão e pneus conforme estipulados originalmente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido.</p> <p>Interno: Ar-condicionado original de fábrica; Computador de bordo; Sistema de áudio com mínimo rádio, MP3 player, conexões USB, Bluetooth e auxiliar, sistema de navegação por GPS integrado ao painel, comandos de áudio no volante, alto-falantes e antena; Banco do motorista com regulagem de distância/altura e apoio para cabeça ajustável em altura; Banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco; Jogo de tapetes completo; Tomada de 12V (doze volts) no console; Películas não reflexivas com nível de transparência dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN; Itens opcionais, assim entendidos como aqueles que não constam da lista de itens de série do fabricante, devem ser originais de fábrica ou instalados pela concessionária do fabricante; Com os seguintes equipamentos exigidos pelo conselho nacional de trânsito (macaco, estepe, triângulo e chave de roda).</p> <p>Dimensões: Distância entre eixos mínima 2.520mm (dois mil, quinhentos e vinte milímetros); Comprimento mínimo do Automóvel 4.260mm (quatro mil, duzentos e sessenta milímetros);</p>
--	--	---

		<p>Altura mínima de 1.470mm (um mil, quatrocentos e setenta milímetros); Largura mínima de 1.720mm (um mil, setecentos e vinte milímetros); Capacidade do porta-malas: mínimo de 469L (quatrocentos e sessenta e nove litros); Tanque de combustível: Com capacidade interna mínima de 44L (quarenta e quatro litros).</p> <p>Referência: Chevrolet Onix, Hyundai HB20, Volkswagen Virtus, Fiat Cronos ou modelo equivalente ou superior.</p> <p>Observações: <u>Os modelos indicados acima são apenas referenciais, sendo assim, ao elaborar sua proposta a empresa deverá se certificar que a versão do veículo ofertado possua as características listadas no descritivo contido nesta tabela em sua totalidade (a exemplo: retrovisores internos com acionamento elétrico, acionamento dos vidros internos através da chave, entre outros), bem como o atendimento à legislação vigente e as regras da montadora em relação aos acessórios solicitados (a exemplo: engate), sendo de sua responsabilidade a avaliação dos manuais.</u></p>
--	--	--

Modelo Adesivagem Automotiva



3.2. A CONTRATADA deverá autorizar que seus veículos sejam identificados com a logomarca do CONTRATANTE.

3.3. O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

4. DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

4.1. A franquia de quilometragem estipulada para os veículos é de até 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros/mês por veículo.

4.2. Caso a quilometragem rodada pelos veículos tenha excedido a franquia mensal, o SESCOOP/GO pagará a CONTRATADA, por quilômetro excedente, o mesmo valor contratado para o quilômetro da franquia, calculado através da fórmula:

$$\text{Valor do quilômetro excedido} = \frac{\text{Valor Mensal da locação do Veículo}}{\text{Números de quilômetros previstos na franquia}}$$

4.3. A quilometragem rodada será aferida por meio dos relatórios gerados por sistemas ou leitura do hodômetro realizada por funcionário do SESCOOP/GO ou da CONTRATADA mensalmente. Caso a leitura seja feita por funcionário do SESCOOP/GO, o envio da informação ocorrerá através de e-mail ou sistema, podendo ou não conter foto do hodômetro caso solicitado pela CONTRATADA.

5. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega dos bens deverá ser feita na sede do SESCOOP/GO, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e do respectivo contrato e será supervisionada por empregado devidamente designado pelo SESCOOP/GO, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias;

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos referentes aos lotes 1 e 2, descritos no item 3 deste Termo de Referência, conforme prazos abaixo:

- 5.2.1.** Em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do respectivo contrato, a CONTRATADA deve entregar veículos definitivos ou provisórios;
- 5.2.2.** Caso os veículos entregues, conforme subitem anterior, sejam provisórios, a CONTRATADA terá outros 60 (sessenta) dias adicionados ao prazo inicial de entrega para disponibilizar os veículos definitivos;
- 5.2.3.** O prazo de entrega previsto no subitem 5.2.1. é improrrogável, o que se justifica pela possibilidade de entrega de veículos provisórios;
- 5.2.4.** O prazo de entrega estendido para veículos definitivos, no total de 90 (noventa) dias, consideradas as previsões dos subitens anteriores, pode ser prorrogado por uma única vez, mediante aceitação do SESCOOP/GO em relação a pedido da CONTRATADA, desde que exponha os motivos da solicitação e seja feito antes de totalmente escoado o prazo de entrega aqui mencionado;
- 5.2.5.** Caso haja a prorrogação prevista no subitem anterior, os veículos provisórios entregues no prazo previsto no subitem 5.2.1. deverão permanecer até que efetivamente entregues e aceitos os veículos definitivos.

5.3. Os veículos provisórios deverão possuir as especificações mínimas conforme descrito no item 3, excetuados os seguintes pontos:

- 5.3.1.** Poderão ter no máximo 2 (dois) anos de uso ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados;
- 5.3.2.** Poderão ser de cor diversa da citada no item 3 do Termo de Referência.

5.4. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de sua documentação original, chave do veículo, chave reserva e controle do alarme bem como estar com vistoria e IPVA em dia.

5.5. Caso haja mora na(s) referida(s) entrega(s), incidirá a multa prevista no item 11.3 do Edital, limitado a 15 (quinze) dias corridos;

5.6. No ato da entrega será verificada a conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, momento em que o empregado responsável por supervisionar a entrega dos veículos anotará todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.7. O SESCOOP/GO poderá recusar o recebimento de veículo em razão do seu estado de conservação, limpeza ou quando não atenda aos requisitos mínimos exigidos em contrato, devendo a CONTRATADA substituí-lo imediatamente por outro veículo nas condições de uso previstas para recebimento do SESCOOP/GO, seja para os veículos provisórios ou definitivos;

5.8. Os veículos serão examinados pelos usuários, que assinarão o Recibo de Entrega e Check-list elaborados pela CONTRATADA, confirmando o recebimento e a aceitação do veículo na condição em que se encontra, considerando as condições de funcionamento dos respectivos equipamentos e acessórios;

5.9. A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no item 5.2 deste Termo de Referência, sendo que a CONTRATADA deverá agendar horário para entrega dos veículos junto à Gerência de Operações do SESCOOP/GO;

5.10. Em todos os veículos entregues, sejam eles provisórios ou novos, o pneu estepe deverá estar em perfeitas condições de uso, cheios e calibrados de acordo com o determinado no manual do veículo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO, EMPLACAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos deverão estar devidamente registrados, licenciados e sem qualquer embargo pelos órgãos competentes, seguindo as normas, leis de trânsito e regulamentos pelo CONTRAN, bem como a legislação do Estado de Goiás, referente ao registro/licenciamento, emplacamento e tributos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

6.2. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e outros encargos referentes aos veículos entregues em locação, objeto deste termo de referência como: licenciamento, IPVA, DPVAT, INSPEÇÃO VEÍCULAR, assim como quaisquer outras aplicáveis por lei, norma, costume ou outro ato normativo durante a vigência contratual;

6.3. Eventuais multas pelo descumprimento das obrigações contidas no parágrafo anterior serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, havendo apreensão do veículo por esta razão, o SESCOOP/GO estará autorizado a debitar da fatura mensal da CONTRATADA, os gastos com transporte dos usuários do veículo apreendido, sem prejuízo, da aplicação das penalidades contratuais;

6.4. Não há restrição quanto ao estado de emplacamento do veículo, contando que em território nacional.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar os veículos locados definidos novos e de primeiro uso (zero quilômetro), devidamente caracterizados, conforme padronizações estabelecidas pelo SESCOOP/GO, sem custos adicionais;

6.6. Os modelos dos adesivos (contendo arte, cores e dimensões) serão fornecidos pelo SESCOOP/GO e a sua aplicação deverá ocorrer para entrega dos veículos definitivos, no prazo previsto no subitem 5.2.2. deste Termo de Referência;

6.7. O adesivo automotivo/envelopamento deverá ser instalado incluindo o acabamento, na parte externa dos veículos, com impressão digital colorida 4x0 em alta definição 3M ou superior, além de garantia de 3 (três) anos para desbotamento e descolamento do adesivo, caso haja renovação do contrato, conforme imagem ilustrativa no item 3.1, neste Termo de Referência.

6.8. O SESCOOP/GO designará um colaborador para aprovar a aplicação dos adesivos de 01 (um) veículo, podendo ser realizada presencial ou virtualmente (por meio de fotos e vídeos). Após a aprovação, a CONTRATADA deverá realizar a adesivagem nos demais veículos.

6.9. A amostra de adesivagem dos veículos deverá estar disponível pelo menos 10 (dez) dias antes da data de entrega dos veículos definitivos.

7. DO SEGURO DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos entregues em locação deverão ter cobertura de seguro total, contemplando: proteção em caso de colisão, roubo, furto, incêndio, perda total do veículo, Responsabilidade Civil, indenização por danos materiais e por danos corporais, indenização por morte ou por invalidez por pessoa/passageiro ocupante do veículo, contra danos pessoais, a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas;

7.2. A CONTRATADA em caso de sinistro deverá apresentar ao SESCOOP/GO no mínimo 03 (três) orçamentos, que devem conter razão social, CNPJ, valor unitário, valor total, assinatura e ser em papel timbrado da empresa que forneceu a proposta. Os orçamentos devem ser apresentados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após o recolhimento do veículo;

7.3. Ocorrendo o sinistro, caberá ao SESCOOP/GO, após análise, o pagamento do que for mais vantajoso:

7.3.1. Valor da franquia do seguro contratado pela CONTRATADA;

7.3.2. Valor do menor orçamento.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar contatos de assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para possíveis acionamentos e orientações em caso de sinistro, para providências quanto aos deslocamentos, assistência, acionamento do seguro e substituição do veículo se for o caso;

7.5. No caso de quebra, falha ou sinistro do veículo locado que impossibilite o mesmo de continuar o deslocamento, à exceção de falta de combustível, a CONTRATADA será comunicada pelo SESCOOP/GO, através da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e deverá enviar o guincho sem custo para o SESCOOP/GO, providenciando serviços de locomoção para todos os ocupantes do veículo, com todas as despesas às expensas da CONTRATADA;

7.6. Em caso de sinistro, o SESCOOP/GO deverá contatar imediatamente a CONTRATADA, a fim de alertá-la sobre o ocorrido, registrando ocorrência policial em todos os casos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Nos casos em que houver vítima (fatal ou não), deve ser encaminhado Laudo Pericial do sinistro à CONTRATADA, além do registro de ocorrência, já mencionado;

7.7. Em caso de sinistro que envolva terceiros e que fique configurada responsabilidade do usuário do SESCOOP/GO, a CONTRATADA deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos do sinistro e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro a contar da entrega do Boletim de Ocorrência à CONTRATADA;

7.8. O SESCOOP/GO não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de deslocamento de funcionários da CONTRATADA, após a ocorrência de sinistro e avarias;

7.9. Em caso de furto de bens pessoais no carro locado a CONTRATADA não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas ao usuário;

7.10. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, qualquer que seja a causa, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo substituto em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ou 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação à CONTRATADA, o que ocorrer primeiro. O veículo substituto poderá:

- 7.10.1.** Ser de propriedade da CONTRATADA com características iguais ou superiores àquelas contratadas, ou;
- 7.10.2.** Ser o carro reserva ofertado pelo seguro desde que, nesse caso, sua disponibilização não ultrapasse o prazo de 7 (sete) dias corridos, para que seja possível à CONTRATADA substituí-lo por veículo de sua frota.

8. DO MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

8.1. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos quando disponibilizados, estejam equipados com serviço de monitoramento, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.2. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA e os custos deverão ser previstos na locação mensal;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos gestores/fiscais do contrato, que irão operar o sistema, bem como de funcionário indicado pelo SESCOOP/GO;

8.4. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via web (internet), acesso ao software de monitoramento, para que seja possível ao CONTRATANTE acessar as informações do monitoramento dos veículos locados;

8.6. Caso a CONTRATADA necessite de alguma informação quanto a algum deslocamento específico estes deverão ser solicitados através de correspondência formal diretamente ao SESCOOP/GO aos cuidados do gestor do contrato;

9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

9.1. A CONTRATADA deverá controlar o recebimento das infrações de trânsito, seja notificação de infração ou notificação de penalidade.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as notificações de infração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento do prazo para que seja identificado o condutor:

- 9.2.1.** Caso a notificação seja enviada após o prazo citado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer penalidade por não identificação de condutor;
- 9.2.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação já assinada pelo seu representante legal, com cópia dos documentos exigidos na infração para a devida transferência dos pontos, caso seja necessário;

- 9.2.3.** Caso a CONTRATADA encaminhe a notificação de infração sem a assinatura do representante legal ou sem cópia dos documentos exigidos para a identificação do condutor e por este motivo o órgão expedidor da infração não aceitar a identificação, o SESCOOP/GO não será responsabilizado por possíveis penalidades aplicadas por não identificação de condutor;
- 9.2.4.** Cumpridos os prazos pela CONTRATADA, o SESCOOP/GO irá colher a identificação de seus usuários e encaminhar aos órgãos responsáveis dentro do prazo legal;
- 9.2.5.** Após identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a CONTRATADA estará autorizada a providenciar o pagamento da multa, no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado;
- 9.2.6.** A CONTRATADA encaminhará ao SESCOOP/GO a notificação de penalidade e o comprovante de pagamento da multa, junto com o boleto ou dados bancários para que seja realizado depósito do valor da multa paga pela CONTRATADA. Caberá ao SESCOOP/GO realizar a cobrança do condutor responsável pela multa.
- 9.2.7.** Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator tenha sido abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação já identificada ao SESCOOP/GO;
- 9.2.8.** O SESCOOP/GO poderá promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador(es);
- 9.2.9.** Caso o condutor do veículo, a seu critério e às suas expensas, decida recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a CONTRATADA pagará a multa até o resultado da sentença, caso a interpretação da multa seja a favor do condutor do veículo, a CONTRATADA deverá devolver a quantia já paga pelo SESCOOP/GO, o que será feito, ou mediante depósito/transferência para o SESCOOP/GO, ou via de desconto no pagamento da fatura mensal subsequente à constatação do ocorrido;
- 9.2.10.** No caso de apreensão do carro por responsabilidade dos usuários do SESCOOP/GO, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverão ser providenciadas pela CONTRATADA e os custos totais repassados ao SESCOOP/GO, com a devida apresentação dos comprovantes.

10. DA GUARDA E USO DOS VEÍCULOS

- 10.1.** Os veículos transitarão predominantemente no Estado de Goiás, podendo eventualmente realizar roteiros fora do Estado;
- 10.2.** Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, estradas de terra, cascalho e em condições precárias de conservação;
- 10.3.** Os veículos locados deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. Para tanto, a CONTRATADA deverá, mediante prévia solicitação e disponibilização de um veículo reserva, realizar a retirada dos veículos que estiverem sob a guarda do SESCOOP/GO e providenciar o necessário para a realização das revisões estipuladas pelo fabricante assim como das manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias;
- 10.4.** A CONTRATADA será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de imposição legal e/ou normativa;
- 10.5.** Caso o SESCOOP/GO deseje alterar as características originais dos veículos, deverá solicitar permissão prévia e por escrito à CONTRATADA, que poderá a seu critério, autorizá-la ou não, também por escrito;
- 10.6.** Os veículos não poderão ser utilizados para atividades estranhas aquelas propostas pelo SESCOOP/GO;
- 10.7.** Cabe ao SESCOOP/GO responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários quando estiverem utilizando os veículos locados;
- 10.8.** Após a entrega, o SESCOOP/GO poderá realocar os veículos em outros municípios que não constem no cronograma de entrega, conforme sua necessidade;
- 10.9.** O SESCOOP/GO se compromete a responsabilizar-se pela guarda, limpeza e conservação do veículo.

11. DO ATENDIMENTO

- 11.1.** A empresa CONTRATADA deverá possuir atendimento próprio ou terceirizado (seguradora e outros) via telefone (preferencialmente 0800) e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do SESCOOP/GO para agendamento de serviços, acionamento do seguro, suporte e apoio técnico (guincho etc.);
- 11.2.** O serviço mencionado no item acima deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana incluindo sábados, domingos e feriados;
- 11.3.** Cada solicitação por telefone ou e-mail deverá gerar um número de protocolo, que registre a solicitação, a data e o horário de abertura, nome do solicitante e placa do veículo;
- 11.4.** A CONTRATADA deverá informar o número do protocolo no ato da solicitação;
- 11.5.** A CONTRATADA deverá retornar com a solução para cada protocolo aberto no prazo máximo de 3 (três) horas a contar do horário de abertura da solicitação;
- 11.6.** Considera-se como solução:
- 11.6.1.** Informar o deslocamento de um veículo reserva para substituir o veículo que necessita de manutenção;
 - 11.6.2.** Informar local e horário agendado para manutenções preventivas/corretivas;
 - 11.6.3.** Envio de relatórios e ou demais solicitações, não previstas neste termo, que partirem do SESCOOP/GO;
- 11.7.** Em caso de sinistros, o atendimento da solicitação deverá ser imediato.

12. DAS REVISÕES, MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PREVENTIVA E CORRETIVA

- 12.1.** A CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção total dos veículos locados, por todo o período contratual e sem qualquer ônus para o SESCOOP/GO. Essa manutenção engloba as abordagens periódica, preventiva e corretiva, todas com fornecimento de peças e inclui todas as naturezas de manutenção, como, por exemplo, elétrica, mecânica, funilaria, pintura, óleos lubrificantes, filtros e substituição de pneus (por desgaste de uso, defeitos de fabricação e/ou funcionamento).
- 12.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo ressarcimento/reembolso decorrente da necessidade de reparo corretivo em local onde não conte com empresa parceira para atendimento imediato, nas hipóteses em que não seja possível aguardar o atendimento, mover o veículo de forma segura a condutores e transeuntes e sem risco de danos às partes, ou em outras situações semelhantes.
- 12.3.** A CONTRATADA deverá executar a manutenção periódica/preventiva e apresentar ao SESCOOP/GO, relatório discriminando os serviços efetuados nos veículos;
- 12.4.** A CONTRATADA deverá agendar junto ao SESCOOP/GO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a retirada dos veículos para realização das revisões indicadas pelo fabricante dos veículos e/ou manutenção preventiva (e corretiva se na preventiva for verificada essa necessidade), sendo de sua responsabilidade os custos com o deslocamento do veículo bem como aqueles gerados pela manutenção.
- 12.4.1.** Sempre que constatada a necessidade de manutenção corretiva (pequenos reparos), a CONTRATADA deverá realizar agendamento, informando data, horário e endereço do estabelecimento parceiro mais próximo ao local onde o veículo se encontra, para que seja efetuado o reparo necessário. Quando não houver estabelecimento parceiro da CONTRATADA na cidade, o SESCOOP/GO efetuará o pagamento do reparo realizado e será reembolsado dos valores pagos, mediante abatimento no preço da locação pago à CONTRATADA.
- 12.5.** A CONTRATADA efetuará as manutenções periódicas/preventiva (revisões) e corretiva dos veículos locados, sem qualquer ônus para o SESCOOP/GO, seguindo as seguintes orientações:

- 12.5.1.** Informar ao SESCOOP/GO a necessidade de realizar a manutenção preventiva, conforme limite de utilização estabelecido pelo fabricante, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento da quilometragem de cada veículo, a fim de realizar a manutenção antes de alcançar o limite máximo de quilometragem informado pelo fabricante, além de disponibilizar junto a documentação do veículo, documento informando as datas das últimas revisões realizadas.
- 12.5.2.** Solicitar ao SESCOOP/GO melhor data e horário para realização da manutenção preventiva;
- 12.5.3.** Realizar agendamento na data e horário solicitado ou em caso de indisponibilidade de horário, solicitar nova data;
- 12.5.4.** Garantir que seja realizada a manutenção de todos os itens previstos no manual do fabricante.
- 12.6.** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva do veículo antes que se exceda a quilometragem indicada para as revisões, de acordo com o manual de cada veículo.
- 12.7.** Além dos itens indicados no manual do veículo, a CONTRATADA deverá garantir que sejam realizadas em cada manutenção preventiva as verificações abaixo:
- 12.7.1.** EXTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: lanternas e faróis, trava da tampa do compartimento do motor, dobradiças, limitadores, fechaduras das portas, palheta dos limpadores dos vidros, freios, substituir pastilhas/lona, disco de freios e pneus (inclusive o estepe);
- 12.7.2.** INTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: limpador, luzes internas, buzina, freios de serviço, direção, embreagem e troca de marchas, acelerador, partida a quente e a frio e ruídos.
- 12.8.** Fica a cargo da CONTRATADA, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva (grandes reparos), sempre que solicitado pelo SESCOOP/GO ou constatada a necessidade pela própria CONTRATADA, deixando em poder do SESCOOP/GO um veículo reserva.
- 12.9.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da solicitação, para enviar um veículo reserva (com as mesmas características e em bom estado de conservação) ao SESCOOP/GO e retirar o veículo que necessite de manutenção preventiva ou corretiva (grandes reparos).
- 12.10.** As substituições mencionadas nos subitens anteriores devem ser de caráter temporário, observada a extensão das falhas e/ou defeitos, bem como a demora para o respectivo reparo. Sendo temporária, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias da data para entrega do veículo substituído.
- 12.11.** Excetua-se das manutenções preventivas e corretivas por conta da CONTRATADA, previstas nos itens anteriores, os reparos ou trocas de peças decorrentes de seu mau uso (desde que o motivo possa ser comprovado), assim entendida a utilização do veículo locado em desacordo com as instruções da CONTRATADA e/ou com as instruções do fabricante, cabendo ao SESCOOP/GO, nesse caso, pagar os custos e despesas com eventuais reparos ou trocas de peças necessárias.
- 12.12.** A CONTRATADA deverá emitir relatórios sobre as necessidades de manutenção, identificando a causa dos problemas e a respectiva data para que o veículo seja retirado.
- 12.13.** Nos casos em que seja identificada a responsabilidade do SESCOOP/GO, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos oriundos de oficinas distintas, para apreciação e autorização por parte do gestor do contrato do SESCOOP/GO, que analisará, também, a pertinência da manutenção identificada pela CONTRATADA.
- 12.14.** Aprovados por escrito o orçamento e a manutenção, a CONTRATADA deverá realizá-la às suas custas, sendo que o SESCOOP/GO reembolsará sua totalidade, junto com o pagamento mensal devido pela locação, mediante apresentação dos documentos originais comprobatórios da realização dos serviços e do pagamento.
- 12.15.** O SESCOOP/GO deverá informar à CONTRATADA todo e qualquer defeito apresentado pelos veículos.
- 12.16.** Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção da falta de combustível, a CONTRATADA será comunicada pelo SESCOOP/GO, através da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas e deverá providenciar o guincho (imediatamente) sem custo para o SESCOOP/GO.

12.17. A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar o veículo reserva.

12.18. Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo sem riscos, cabe ao SESCOOP/GO comunicar à CONTRATADA para que esta providencie as manutenções necessárias.

12.19. No caso de falta de combustível no veículo, o SESCOOP/GO arcará com as despesas de guincho.

12.20. Com relação à administração de pneus, a CONTRATADA é responsável pelas trocas de pneus em decorrência de desgaste, pelo alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus e reparo de danos oriundos do estado de conservação de ruas, rodovias e demais vias de tráfego (buracos, desníveis etc.).

12.21. A CONTRATADA terá que assegurar assistência técnica e garantia dos bens contratados na cidade de entrega dos veículos e em outras cidades dentro do Estado de Goiás em que venham a ser alocados.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1. Em caso de renovação do contrato, os veículos devem ser substituídos no prazo de 36 (trinta e seis) meses de utilização, ou antes, quando estes atingirem a quantidade de 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

13.2. No ato da substituição, os novos veículos disponibilizados deverão ser fabricados no ano em curso ou superior e as demais características iguais ou superiores aos carros inicialmente contratados.

13.3. Quando da substituição dos veículos, caso tenha ocorrido alteração nas características do modelo sob abrigo contratual ou o modelo tenha sido descontinuado por parte da montadora, as modificações ou o novo modelo deverão ser repassados ao SESCOOP/GO para sua avaliação e possível aprovação.

13.4. O SESCOOP/GO poderá, a seu critério, realizar inspeções (quantas julgar necessário), objetivando o acompanhamento da devolução do veículo titular em suas ideais condições de utilização.

13.5. A CONTRATADA poderá trocar, de forma definitiva, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do SESCOOP/GO por outros veículos novos e de primeiro uso (zero quilômetro), de mesma marca, modelo, cor e acessórios, desde que sem alteração dos preços e prazos contratados.

13.6. Na substituição dos veículos que atingiram a quilometragem prevista no item 13.1, ou na devolução dos veículos no encerramento do contrato, conforme item 14.1, as pequenas avarias decorrentes de desgastes habituais, como: pequenos arranhões, pequenos descascados, riscados etc., não serão cobrados do SESCOOP/GO.

14. DA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

14.1. O SESCOOP/GO deverá devolver os veículos ao término da duração prevista do contrato, ou quando da extinção do mesmo, no local em que o veículo foi disponibilizado ou outro local acordado entre as partes e deverão ser recebidos pela CONTRATADA independentemente do estado em que se encontrem.

14.2. Os veículos locados deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao SESCOOP/GO, conforme Recibo de Entrega e Check- list, inclusive acessórios, chaves adicionais, dispositivos de acionamento de alarme ou sistema antifurto, códigos de alarme, caso for, manuais, ferramentas, equipamentos de som e outros.

14.3. Caso os itens citados acima não sejam devidamente devolvidos junto com o veículo locado, o SESCOOP/GO reembolsará a CONTRATADA o custo das respectivas reposições.

14.4. No caso de devolução dos veículos por renovação de frota ou ainda por extinção contratual, os mesmos serão entregues à CONTRATADA, que ficará responsável pela retirada dos adesivos e polimento dos veículos sem ônus ao SESCOOP/GO.

14.5. Em decorrência da revisão final de devolução será preenchido o Recibo de Devolução e Check-list, elaborados pela CONTRATADA, que será assinado pelo usuário indicado pelo SESCOOP/GO, atestando a exatidão ou não das informações ali contidas. A ausência de assinatura em tal documento implicará aceitação do veículo em perfeito estado pela CONTRATADA.

14.6. Os custos relativos aos serviços executados nos veículos após a devolução, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.7. Para efeito de cobrança, os veículos serão considerados como devolvidos a partir do primeiro dia depois de encerrada a vigência do contrato, salvo em casos previamente acordados.

14.8. Na hipótese de atraso na devolução do veículo, prevalecerão os preços já contratados, proporcionalmente ao número de diárias de locação.

15. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O SESCOOP/GO pagará à licitante contratada o valor presente no instrumento contratual, conforme proposta apresentada.

15.2. O valor da locação é fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato, considerando-se inclusos os impostos, frete, monitoramento, garantias, seguros, manutenção dos veículos, bem como todos os tributos e demais encargos de responsabilidade da contratada.

15.3. O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

15.4. O pagamento será realizado mensalmente, independentemente do lote, em até 10 (dez) dias corridos, contados da prestação dos serviços, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviço, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, se for o caso, devidamente assinado(s), mediante crédito do valor devido na conta corrente da contratada ou através de boleto bancário.

15.5. A nota fiscal/fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao SESCOOP/GO, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 15.4., a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

15.6. A nota fiscal/fatura, que deve ser emitida dentro do mês de prestação do serviço, deverá conter a descrição de cada item/lote, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, monitoramento, seguros, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

15.7. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

15.8. Para liquidação dos valores relativos à locação dos veículos será ainda observado o que segue:

15.8.1. No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente documento, na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, recaindo sobre a licitante declarada vencedora, as penalidades previstas em contrato.

15.8.2. O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela contratada, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato.

15.8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

15.8.4. Caso haja entrega e recebimento parcial do objeto contratado, o pagamento será devido na medida da parcela entregue, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste Contrato.

15.8.5. Ao efetuar o pagamento do valor pactuado, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos.

15.9. Em caso de prorrogação da vigência do instrumento contratual contrato, poderá ocorrer reajuste nos preços mediante negociação entre as partes, sendo que o reajuste não poderá ultrapassar o INPC- IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.10. Caso a adjudicatária seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal/fatura. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano da contratação em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

15.11. No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos do Contrato, a licitante contratada deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal/fatura e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

15.12. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data em que for realizada e formalizada a primeira entrega de veículos locados, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante celebração de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

16.2. O prazo previsto no *caput* desta Cláusula tem aplicabilidade para a contagem do tempo total de prestação efetiva dos serviços contratados. Para fins de aplicação das demais condições contratadas e que se referem à etapa anterior à entrega dos veículos locados, tais obrigações encontram-se vigentes a partir da assinatura deste Contrato. O mesmo se aplica para as obrigações ulteriores ao fim da efetiva prestação do serviço, como quanto à realização de últimos pagamentos e quanto à aplicação de eventuais penalidades.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e no edital, são as seguintes:

- 17.1.1.** Executar fielmente o objeto da contratação;
- 17.1.2.** Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência e respectivo contrato;
- 17.1.3.** Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 17.1.4.** Entregar os veículos objeto deste Termo de Referência, na sede do SESCOOP/GO, localizada na cidade de Goiânia-GO, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias;
- 17.1.5.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos veículos, ficando estabelecido que não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes neste documento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob qualquer pretexto;
- 17.1.6.** Dar ciência ao SESCOOP/GO, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos veículos;
- 17.1.7.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, monitoramento, garantias, seguros, manutenções e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;
- 17.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no

- sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.1.9.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- 17.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, se for o caso, ficando ainda, o SESCOOP/GO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 17.1.11.** Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- 17.1.12.** Atender prontamente ao SESCOOP/GO, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão do contrato, seja na entrega dos veículos ou no decorrer da vigência contratual, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- 17.1.13.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for previamente autorizada pelo SESCOOP/GO;
- 17.1.14.** Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 17.1.15.** Encaminhar mensalmente e até o último dia útil do mês, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com a devida discriminação da despesa e o boleto bancário, se for o caso;
- 17.1.16.** Entregar os veículos conforme especificações contidas no item 3 (três), devendo substituí-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de comunicação informando essa necessidade e arcar com o ônus dessa substituição;
- 17.1.17.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 17.1.18.** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- 17.1.19.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o SESCOOP/GO;
- 17.1.20.** Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- 17.1.21.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos bens em quaisquer operações de desconto bancário;
- 17.1.22.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- 17.1.23.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Edital e no respectivo contrato;
- 17.1.24.** Entregar os veículos junto com a chave de ignição, documento obrigatório de rodagem (CRLV), bem como, os documentos relativos à legalidade aplicável, tais como IPVA e outros documentos afins (para todos os lotes);
- 17.1.25.** Entregar a chave reserva dos veículos;
- 17.1.26.** Disponibilizar, dentro de todos os veículos, cartão ou folder informativo, contendo todos os seus telefones para atendimento, sinistros, emergências e atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- 17.1.27.** Entregar os veículos com o tanque cheio, que da mesma forma serão devolvidos pelo SESCOOP/GO ao final da prestação do serviço;
- 17.1.28.** Possuir ou ter condições para aquisição de frota própria para atendimento ao SESCOOP/GO, respeitada eventual subcontratação previamente autorizada pelo SESCOOP/GO, nos termos do item 17.1.13, deste Termo de Referência.
- 17.1.29.** Apresentar obrigatoriamente, junto à entrega dos veículos, a Apólice de Seguros ou Cobertura de Riscos dos bens contratuais avençados, cartão ou folder com o contato do Seguro;

- 17.1.30.** Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados;
- 17.1.31.** Manter atualizada a documentação dos veículos locados, sempre fornecendo ao SESCOOP/GO o documento de porte obrigatório, que atesta as respectivas regularidades;
- 17.1.32.** Disponibilizar os veículos locados sem qualquer marca ou logotipo que identifique a CONTRATADA;
- 17.1.33.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por autoridade competente;
- 17.1.34.** Entregar os veículos na sede do SESCOOP/GO, de acordo com o cronograma por ele definido, em consonância com os prazos previstos no item 5, deste Termo de Referência e mediante acompanhamento e conferência por preposto devidamente autorizado pela CONTRATADA;
- 17.1.35.** Garantir que os veículos disponibilizados atendem à Resolução nº 937/2022 do Contran ou outra que vier à substituí-la, sendo responsabilidade da CONTRATADA a avaliação dos manuais para garantir que os veículos disponibilizados atendam à citada norma, eximindo-se o SESCOOP/GO de responsabilidade por eventual descumprimento desta obrigação, ficando estabelecido que em caso de sanção por parte da autoridade competente referente a essa situação a CONTRATADA arcará com todos os custos dela provenientes;
- 17.1.36.** Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;
- 17.1.37.** Sempre que for necessário, dirigir-se ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

18.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, são as seguintes:

- 18.1.1.** Exercer a fiscalização e supervisão do contrato, por funcionário(s) previamente designado(s), podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 18.1.2.** Receber os veículos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital;
- 18.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 18.1.4.** Atestar a entrega dos veículos em perfeito estado e funcionamento, por empregado(s) devidamente designado(s);
- 18.1.5.** Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário;
- 18.1.6.** Comunicar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos veículos;
- 18.1.7.** Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;
- 18.1.8.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- 18.1.9.** Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato;
- 18.1.10.** Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- 18.1.11.** Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Coordenação de Pessoas e Processos

**ANEXO II
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023)**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2023

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 1 – LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO – TIPO HATCH MÉDIO

Item	Tipo	Quant.	Especificação	Valor Mensal unitário	Valor Mensal total
1	Mensal	05	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO HATCH MÉDIO</p> <p>Geral: Veículo: HATCH Médio zero quilômetro de fábrica; Franquia: <u>2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros/mês por veículo;</u> Ano de Fabricação: Ano em curso ou superior; Ano do Modelo: Ano em Curso ou superior; Transmissão: Automática; Cinco portas, sendo quatro portas laterais e uma de acesso ao porta-malas; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; Cor: Prata ou branco (todos os veículos do lote deverão possuir a mesma cor); O veículo deverá ser entregue na sede do SESCOOP/GO, localizada em Goiânia-GO, emplacado e licenciado pela CONTRATADA; Engate Instalado; Manuais e Catálogos; O automóvel deve ser entregue limpo internamente e lavado externamente; Sistema de Monitoramento/Rastreamento instalado; Adesivagem/envelopamento instalado com acabamento, na parte externa do veículo; Seguro.</p> <p>Motorização: Motor bicombustível (gasolina e etanol), com injeção eletrônica; Motor mínimo 1.0 Turbo; Motor com potência mínima de 116cv (cento e dezesseis cavalos) para etanol e 116cv (cento e dezesseis cavalos) para gasolina.</p> <p>Segurança: No mínimo airbags duplo frontal, original de fábrica;</p>	R\$ _____	R\$ _____

		<p>Cintos de segurança para todos os passageiros, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central de dois ou três pontos;</p> <p>Freios ABS;</p> <p>Luz auxiliar de freio (brake light);</p> <p>Retrovisores externos (ambos os lados) com acionamento interno elétrico;</p> <p>Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré;</p> <p>Vidros com acionamento interno elétrico nas 4 (quatro) portas;</p> <p>Sistema de trava elétrica nas 4 (quatro) portas;</p> <p>Alarme, com sistema automático de travamento das portas e fechamento dos vidros;</p> <p>Sensor de estacionamento, no mínimo traseiro;</p> <p>Desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>Faróis de neblina dianteiros, originais de fábrica ou instalado pela concessionária;</p> <p>Todos os demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN.</p> <p>Rodas/Suspensão:</p> <p>Rodas em liga leve com aro de 15" (quinze polegadas) de diâmetro ou superior;</p> <p>Suspensão e pneus conforme estipulados originalmente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido.</p> <p>Interno:</p> <p>Ar-condicionado original de fábrica;</p> <p>Computador de bordo;</p> <p>Sistema de áudio com mínimo rádio, MP3 player, conexões USB, Bluetooth e auxiliar, sistema de navegação por GPS integrado ao painel, comandos de áudio no volante, alto-falantes e antena;</p> <p>Banco do motorista com regulagem de distância/altura e apoio para cabeça ajustável em altura;</p> <p>Banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco;</p> <p>Jogo de tapetes completo;</p> <p>Tomada de 12V (doze volts) no console;</p> <p>Películas não reflexivas com nível de transparência dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN;</p> <p>Itens opcionais, assim entendidos como aqueles que não constam na lista de itens de série do fabricante, devem ser originais de fábrica ou instalados pela concessionária do fabricante;</p> <p>Com os seguintes equipamentos exigidos pelo conselho nacional de trânsito (macaco, estepe, triângulo e chave de roda).</p> <p>Dimensões:</p> <p>Distância entre eixos mínima 2.530mm (dois mil, quinhentos e trinta milímetros);</p>		
--	--	--	--	--

			<p>Comprimento mínimo do Automóvel 3.940mm (três mil, novecentos e quarenta milímetros); Altura mínima de 1.470mm (um mil, quatrocentos e setenta milímetros); Largura mínima de 1.720mm (um mil, setecentos e vinte milímetros); Capacidade do porta-malas: mínimo de 275L (duzentos e setenta e cinco litros); Tanque de combustível: Com capacidade interna mínima de 44L (quarenta e quatro litros).</p> <p>Marca: _____ Modelo: _____</p>		
<p>VALOR ANUAL DO LOTE: R\$ _____,___ (VALOR POR EXTENSO)</p>					

LOTE 2 – LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO - TIPO SEDAN MÉDIO

Item	Tipo	Quant.	Especificação	Valor Mensal unitário	Valor Mensal total
1	Mensal	03	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO SEDAN MÉDIO</p> <p>Geral: Veículo: SEDAN Médio zero quilômetro de fábrica; Franquia: <u>2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros mês por Veículo;</u> Ano de Fabricação: Ano em curso ou superior; Ano do Modelo: Ano em Curso ou superior; Transmissão: Automática; Cinco portas, sendo quatro portas laterais e uma de acesso ao porta-malas; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; Cor: Prata ou branco (todos os veículos do lote deverão possuir a mesma cor); O veículo deverá ser entregue na sede do SESCOOP/GO, localizada em Goiânia-GO, emplacado e licenciado pela CONTRATADA; Engate Instalado; Adesivagem/envelopamento instalado com acabamento, na parte externa do veículo; Manuais e Catálogos; O automóvel deve ser entregue limpo internamente e lavado externamente. Sistema de Monitoramento/Rastreamento instalado; Seguro.</p> <p>Motorização: Motor bicombustível (gasolina e etanol), com injeção eletrônica; Motor mínimo 1.0 Turbo; Motor com potência mínima de 98cv (noventa e oito cavalos) para etanol e 107cv (cento e sete cavalos) para gasolina.</p>	R\$ _____,___	R\$ _____,___

		<p>Segurança: No mínimo airbags duplo frontal, original de fábrica; Cintos de segurança para todos os passageiros, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central de dois ou três pontos; Freios ABS; Luz auxiliar de freio (brake light); Retrovisores externos (ambos os lados) com acionamento interno elétrico; Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré; Vidros com acionamento interno elétrico nas 4 (quatro) portas; Sistema de trava elétrica nas 4 (quatro) portas; Alarme, com sistema automático de travamento das portas e fechamento dos vidros; Sensor de estacionamento, no mínimo traseiro; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros, originais de fábrica ou instalado pela concessionária; Todos os demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN.</p> <p>Rodas/Suspensão: Rodas em liga leve com aro de 15" (quinze polegadas) de diâmetro ou superior; Suspensão e pneus conforme estipulados originalmente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido.</p> <p>Interno: Ar-condicionado original de fábrica; Computador de bordo; Sistema de áudio com mínimo rádio, MP3 player, conexões USB, Bluetooth e auxiliar, sistema de navegação por GPS integrado ao painel, comandos de áudio no volante, alto-falantes e antena; Banco do motorista com regulagem de distância/altura e apoio para cabeça ajustável em altura; Banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco; Jogo de tapetes completo; Tomada de 12V (doze volts) no console; Películas não reflexivas com nível de transparência dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN; Itens opcionais, assim entendidos como aqueles que não constam da lista de itens de série do fabricante, devem ser originais de fábrica ou instalados pela concessionária do fabricante; Com os seguintes equipamentos exigidos pelo conselho nacional de trânsito (macaco, estepe, triângulo e chave de roda).</p>		
--	--	---	--	--

		<p>Dimensões: Distância entre eixos mínima 2.520mm (dois mil, quinhentos e vinte milímetros); Comprimento mínimo do Automóvel 4.260mm (quatro mil, duzentos e sessenta milímetros); Altura mínima de 1.470mm (um mil, quatrocentos e setenta milímetros); Largura mínima de 1.720mm (um mil, setecentos e vinte milímetros); Capacidade do porta-malas: mínimo de 469L (quatrocentos e sessenta e nove litros); Tanque de combustível: Com capacidade interna mínima de 44L (quarenta e quatro litros).</p> <p>Marca: _____ Modelo: _____</p>		
VALOR ANUAL DO LOTE: R\$ _____, ____ (VALOR POR EXTENSO)				

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos): _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, adesivagem/envelopamento, conforme item 6 do Termo de Referência, assim como, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, engate, monitoramento/rastreamento, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 2) Após a fase de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a “**PROPOSTA FINAL**” adequada ao último lance ou à negociação (se for o caso), considerando as informações contidas no Anexo I e conforme modelo constante neste anexo.
- 3) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado via sistema.
- 4) Nenhum valor unitário da “**PROPOSTA FINAL**” poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial lançada no sistema.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/ME:

Endereço Completo:

Telefone:

Instituição Financeira:

E-mail:

Agência:

Conta Corrente:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

(CIDADE), _____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO III
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023)**

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Pregão Eletrônico 01/2023 do SESCOOP/GO**,

(Razão Social), CNPJ nº _____, sediada na

(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico 01/2023 do SESCOOP/GO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o **Pregão Eletrônico 01/2023 do SESCOOP/GO** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), _____ de _____ de 2023.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

**ANEXO IV
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023)**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-070, neste ato representado por seu/sua _____ (cargo), _____ (nome), com poderes a si atribuídos pelo art. _____, da _____ (norma) nº ____/____ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O CONTRATANTE declara:

- a) Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
- b) Que a CONTRATADA se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II.A CONTRATADA declara:

- a) Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que a licitação da qual decorre o presente Contrato tem como objeto a locação de veículos visando atender às necessidades do CONTRATANTE, separados em lotes distintos, tem-se que o objeto deste Contrato se volta ao fornecimento do que resta abaixo especificado:

LOTE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO

Parágrafo primeiro – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2023 e assinada em ____ de _____ de 2023.

Parágrafo segundo – O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto do presente Contrato, atentando-se, sempre, para a melhor qualidade e eficiência, obrigando-se, ainda, a:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação;
- b) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023;
- c) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal deste Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- d) Entregar os veículos locados na sede do CONTRATANTE, localizada na cidade de Goiânia-GO, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias;
- e) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos veículos, ficando estabelecido que não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob qualquer pretexto;
- f) Dar ciência por escrito ao CONTRATANTE, a respeito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos veículos à CONTRATANTE;
- g) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, monitoramento, garantias, seguros, manutenções e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste Contrato;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta contratação, se for o caso, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com eles;
- k) Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

- l) Atender prontamente ao CONTRATANTE, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão deste Contrato, seja na entrega dos veículos ou no decorrer da vigência contratual, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for previamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- n) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- o) Encaminhar mensalmente e até o último dia útil do mês, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com a devida discriminação da despesa e o boleto bancário, se for o caso;
- p) Entregar os veículos conforme especificações contidas no item 3 (três), do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, devendo substituí-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de comunicação informando essa necessidade e arcar com o ônus dessa substituição;
- q) Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que decorre;
- r) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- s) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;
- t) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- u) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos bens em quaisquer operações de desconto bancário;
- v) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- w) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus Anexos, assim como neste Contrato;
- x) Entregar os veículos junto com a chave de ignição, documento obrigatório de rodagem (CRLV), bem como, os documentos relativos à legalidade aplicável, tais como o IPVA e outros documentos afins;
- y) Entregar a chave reserva dos veículos;
- z) Disponibilizar, dentro dos veículos, cartão ou folder informativo, contendo todos os seus telefones para atendimento, sinistros, emergências e atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- aa) Entregar os veículos com os tanques cheios, que da mesma forma serão devolvidos pelo CONTRATANTE ao final da prestação do serviço;
- bb) Possuir ou ter condições para aquisição de frota própria para atendimento ao CONTRATANTE, respeitada eventual subcontratação previamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- cc) Apresentar obrigatoriamente, junto à entrega dos veículos, a Apólice de Seguros ou Cobertura de Riscos dos bens contratuais avençados, cartão ou folder com o contato do Seguro;
- dd) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados;
- ee) Manter atualizada a documentação dos veículos locados, sempre fornecendo ao CONTRATANTE os documentos de porte obrigatório, que atestem as respectivas regularidades;
- ff) Disponibilizar os veículos locados sem qualquer marca ou logotipo que identifique a CONTRATADA;
- gg) Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução deste Contrato, além de assumir os seguintes encargos: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por autoridade competente;
- hh) Entregar os veículos na sede do CONTRATANTE, de acordo com o cronograma por ele definido, em consonância com os prazos previstos no item 5, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 Termo de Referência e mediante acompanhamento e conferência por preposto devidamente autorizado pela CONTRATADA;
- ii) Garantir que os veículos disponibilizados atendem à Resolução nº 937/2022 do Contran ou outra que vier à substituí-la, sendo responsabilidade da CONTRATADA a avaliação dos manuais para garantir que os veículos disponibilizados atendam à citada norma, eximindo-se o CONTRATANTE de responsabilidade por eventual

descumprimento desta obrigação, ficando estabelecido que em caso de sanção por parte da autoridade competente referente a essa situação a CONTRATADA arcará com todos os custos dela provenientes, e;
jj) Dirigir-se ao CONTRATANTE, sempre que necessário, para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização e supervisão deste Contrato, por funcionário(s) previamente designado(s), podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- b) Receber os veículos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) Atestar a entrega dos veículos em perfeito estado e funcionamento, por empregado(s) devidamente designado(s);
- e) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário;
- f) Comunicar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos veículos;
- g) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até a extinção deste Contrato;
- h) Efetuar o pagamento na forma aqui convencionada, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- i) Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução deste Contrato;
- j) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos, durante toda a vigência deste Contrato;
- k) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, as partes dão-se por contratadas quanto às condições mencionadas nos parágrafos abaixo e que seguem especificadas no anexo que acompanha esta minuta replicando o já citado Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – A locação aqui contratada tem suas condições alusivas à **franquia de quilometragem** dos veículos nela inseridos, definidas no **item 4 (quatro), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula e constante do anexo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A locação aqui contratada tem suas condições alusivas à **entrega dos veículos** nela inseridos, definidas no **item 5 (cinco), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula e constante do anexo deste Contrato, valendo, neste aspecto o friso de que o ato deve se dar na **sede do CONTRATANTE**, na cidade de Goiânia, no endereço indicado no início deste Contrato e nos rodapés das folhas, **com horário previamente agendado** e no prazo de **até 30 (trinta) dias** de sua assinatura.

Parágrafo terceiro – A locação aqui contratada tem suas condições alusivas à **documentação, emplacamento e caracterização** dos veículos nela inseridos, definidas no **item 6 (seis), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula e constante do anexo deste Contrato.

Parágrafo quarto – A locação aqui contratada tem suas condições alusivas ao **seguro** dos veículos nela inseridos, definidas no **item 7 (sete), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula e constante do anexo deste Contrato.

Parágrafo quinto – A locação aqui contratada tem suas condições alusivas ao **monitoramento e rastreamento** dos veículos nela inseridos, definidas no **item 8 (oito), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula e constante do anexo deste Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Parágrafo sexto – A locação aqui contratada tem suas condições alusivas às **eventuais infrações de trânsito** relativas aos veículos nela inseridos, definidas no **item 9 (nove), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula e constante do anexo deste Contrato.

Parágrafo sétimo – A locação aqui contratada tem suas condições alusivas à **guarda e uso** dos veículos nela inseridos, definidas no **item 10 (dez), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula e constante do anexo deste Contrato.

Parágrafo oitavo – A locação aqui contratada tem suas condições alusivas ao **atendimento ao CONTRATANTE** sobre questões relativas aos veículos nela inseridos, definidas no **item 11 (onze), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula e constante do anexo deste Contrato.

Parágrafo nono – A locação aqui contratada tem suas condições alusivas à **revisão e manutenção periódica, preventiva e corretiva** dos veículos nela inseridos, definidas no **item 12 (doze), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula e constante do anexo deste Contrato.

Parágrafo décimo – A locação aqui contratada tem suas condições alusivas à **substituição** dos veículos nela inseridos, definidas no **item 13 (treze), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula e constante do anexo deste Contrato.

Parágrafo décimo primeiro – A locação aqui contratada tem suas condições alusivas à **devolução** dos veículos nela inseridos, definidas no **item 14 (quatorze), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula e constante do anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total anual deste contrato para o período de vigência aqui disposto é de R\$ _____,___ (_____ _____ _____ _____), cujo(s) pagamento(s) se realizará(ão) na forma indicada na Cláusula Sexta, deste instrumento, respeitando os valores abaixo discriminados.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
			R\$ _____,___	R\$ _____,___

Parágrafo primeiro – Os valores são fixos e irremovíveis durante o período de vigência deste Contrato, considerando-se inclusos os todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, assim como, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), monitoramento, manutenção dos veículos, adesivagem/envelopamento, engate, deslocamento, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Parágrafo segundo – Em caso de prorrogação da vigência deste Contrato, poderá ocorrer reajuste nos preços mediante negociação entre as partes, sendo que o reajuste não poderá ultrapassar o INPC- IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, **independentemente do lote**, em até 10 (dez) dias corridos, contados da prestação dos serviços, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviço, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, se for o caso, devidamente assinado(s), mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo segundo – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura, que deve ser emitida dentro do mês de prestação do serviço, deverá conter a descrição do item, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, monitoramento, seguros, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

Parágrafo quarto – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

Parágrafo quinto – O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, nos casos de não serem prestados os serviços objeto do presente Contrato e/ou não serem entregues os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos e que foram propostas, aceitas e contratadas, recaindo sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima, deste Contrato.

Parágrafo sexto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo sétimo – A nota fiscal/fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no parágrafo terceiro, desta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. Caso haja entrega e recebimento parcial do objeto contratado, o pagamento será devido na medida da parcela entregue, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal/fatura. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

Parágrafo décimo – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste Contrato, a licitante contratada deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal/fatura e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total máximo do presente Contrato;
- c) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo primeiro – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste Contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Se qualquer das situações elencadas acima ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sexto – O atraso no início da prestação do objeto do presente Contrato sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável por acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Contrato, no âmbito técnico e administrativo. A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Contrato;
- b) Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e) Dissolução da sociedade, se assim for.

Parágrafo único – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, desde que ainda não atingido o fim de seu prazo de vigência, caberá

rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato tem início na data em que for realizada e formalizada a primeira entrega de veículos locados, se estendendo por 12 (doze) meses, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante celebração de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único – O prazo previsto no *caput* desta Cláusula tem aplicabilidade para a contagem do tempo total de prestação efetiva dos serviços contratados. Para fins de aplicação das demais condições contratadas e que se referem à etapa anterior à entrega dos veículos locados, tais obrigações encontram-se vigentes a partir da assinatura deste Contrato. O mesmo se aplica para as obrigações ulteriores ao fim da efetiva prestação do serviço, como quanto à realização de últimos pagamentos e quanto à aplicação de eventuais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/> (*link* > Transparência - A partir de 2020 > 2022 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 1990/2022) - Vigente).

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP, disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/> (*link* > Transparência – A partir de 2020 > 2022 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual

limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b. No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;
- c. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
 - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
 - ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
 - iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- f. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
 - i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
 - ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;

- h. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste Contrato, um “Incidente”), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j. Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- k. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- l. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
 - i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
 - ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
 - iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnaturaliza as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Nome:
CPF/MF:
Fiscal deste Contrato

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) deste Contrato

Nome:
OAB/GO:
Assessoria Jurídica SESCOOP/GO

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF